# MINISTERIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SORRISO

TERMO DE PARCERIA N° /2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PARA OS FINS DE OFERTA DE CURSOS VIA PRONATEC.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO – MT, instituição de ensino, inscrita no CNPJ 10.784.782/0012-03, UG nº 158950, com endereço Avenida Tancredo Neves, 543, Edifício LKS, Centro, Sorriso MT – CEP 78890-000, instituição de ensino doravante denominada IFMT – CAMPUS SORRISO, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor Carlos André de Oliveira Câmara, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ inscrita no CNPJ/NF sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, neste ato representada pelo Senhor Prefeito. JOÃO ANTONIO VIEIRA, CPF n.º065.412.081-15, celebram a presente Parceria de Mútua Cooperação, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Presente Parceria tem por objetivo, A Oferta de Cursos Técnicos e ou de Formação Inicial e Continuada pelo Sistema PRONATEC, visando proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades de formação para o trabalho.

## CLAÚSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

#### 1) DO IFMT - CAMPUS SORRISO:

- I. Disponibilizar Profissional para acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas (Coordenação Adjunta do Programa);
- II. Selecionar equipe de apoio técnicopedagógico à implementação e acompanhamento dos Cursos ofertados

8

- III. Publicar Edital de Seleção de docentes para atuar nos Cursos no município;
- IV. Orientar o município nas definições técnicas das áreas de produção ou laboratório para instalação de apoio;
- V. Responsabilizar-se pelo Registro Escolar e Acompanhamento Didáticopedagógico de todo o processo inerente à realização do Curso;
- VI. Disponibilizar profissional especializado para acompanhamento dos Cursos Oferecidos;
- VII. Garantir seguro pessoal aos alunos envolvidos nas atividades do presente instrumento;
- VIII. Propor calendário escolar específico para as atividades desenvolvidas no município;
  - IX. Apresentar Projeto Pedagógico de Curso para acompanhamento pelo Município, após aprovação no CONSUP:

## 2) DO MUNICÍPIO ITANHANGÁ

- I. Indicar responsável pelo cumprimento do objeto deste instrumento, bem como das ações inerentes ás atividades a serem exercidas pela Parceria;
- II. Oferecer Servidor de apoio para as atividades desenvolvidas no Município;
- III. Fornecer laboratórios, Salas de Aula, Biblioteca, Área Experimental (quando for o caso), Equipamentos de Sala de Aula, Equipamentos de Áreas Experimentais, Estrutura Administrativa para funcionamento dos Cursos.
- IV. Fornecer transporte ou condições de transporte para alunos e professores que necessitem desenvolver atividades em ambientes adversos ao ambiente escolar (visitas técnicas, aulas de campo, estágios e eventos específicos);
- V. Disponibilizar parceiros de estágios e pesquisas, que contemplem as áreas de formação dos Cursos Oferecidos pelo IFMT Campus Sorriso;
- VI. Possibilitar visitas técnicas e ou programadas, quando viáveis, e quando solicitadas pelo IFMT Campus Sorriso, desde que acompanhadas por justificativa pedagógica;
- VII. Garantir ampla divulgação junto ao Município da oferta de vagas para os Cursos PRONATEC a serem desenvolvidos pelo IFMT Campus Sorriso;
- VIII. Garantir ampla divulgação junto ao Município da oferta de vagas para o Contratação de Professores de Áreas Técnicas para atuar nos Cursos PRONATEC a serem desenvolvidos pelo IFMT Campus Sorriso;
  - IX. Disponibilizar transporte, alojamento e alimentação áos professores do Campus Sorriso, quando da oferta de disciplinas específicas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1

A vigência do referido Termo de Parceria inicia-se em outubro, vigorando até o término das atividades Didáticopedagógicas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Sorriso - MT, para dirimir quaisquer dúvidas a cerca do presente instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste Termo de Parceria serão avaliados pelas partes, podendo ser alteradas, em comum acordo, por instrumento legal.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido, será assinado pelas partes e testemunhas.

> Itanhangá- MT, 11 de outubro de 2013 Carlos André de O. Câmara

etor Geral Pro Tempore

DIRETOR GERALIANS

IFMT - CAMPUS SORRISO

JOÃO ANTONIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

TESTEMUNHA:

Nome: Claudia Lucis

CPF: 676776329-9

TESTEMUNHA:

Nome: Deise Cristiana Davies da Silva

CPF: 869.555.949-15